

Câmara



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.964

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER/SP).

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER/SP)**, para a execução das obras e serviços de pavimentação da vicinal Mogi Mirim sentido Itapira – Ext. 2,50 km, no trecho da ALL até o Núcleo Vergel.


Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na **CLÁUSULA “Das Obrigações do Município”**, no instrumento de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de maio de 2 010.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


Projeto de Lei nº 83/10
Autoria: Poder Executivo Municipal

REGINA CELLA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva - GP

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 4.964

FOI PUBLICADA(A) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE 29, 05, 10

MOGI MIRIM, 31, 05, 10

Cód. 7054